



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Uapes
A. C. S.
F. A.
ef
H

Assim, considerando o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, na sua redação atual,

Entre:

re
Hanna
M

Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Catarina Marcelino, como primeiro outorgante;

23

Município de Alcácer do Sal, sito na Praça Pedro Nunes, 7580-125, em Alcácer do Sal, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Vítor Nunes de Jesus, como segundo outorgante;

f
M

Município de Grândola, sito na Rua José Pereira Barradas, n.º 11, 7570-281, em Grândola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Figueira Mendes, como terceiro outorgante;

Município de Santiago do Cacém, sito na Praça do Município, 7540-136, em Santiago do Cacém, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha, como quarto outorgante;

Município de Sines, sito no Largo Ramos Costa, 7520-159, em Sines, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Mascarenhas, como quinto outorgante;

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, adiante designada por CIG, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º andar, 1050-093, em Lisboa, neste ato representada pela Vice-Presidente, Teresa Almeida, como sexto outorgante;

Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, adiante designado por CDSS de Setúbal, com sede na Praça da República, 2900-587, em Setúbal, neste ato representado pela Diretora, Maria Natividade Charneca Coelho, como sétimo outorgante;

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região do Alentejo, adiante designada DGEstE – DSR Alentejo, com sede na Rua Ferragial do Poço, n.º 22, apartado 125, 7002-555, em Évora, neste ato representada pelo Delegado Regional do Alentejo, Manuel Maria Feio Barroso, como oitavo outorgante;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Ulope
Coelho
A
M
H
M
2B
J
M

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., adiante designada por ULS do Litoral Alentejano, E.P.E., com sede no Monte do Gilbardinho, Estrada Nacional, 261, 7540-230, em Santiago do Cacém, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Paulo Espiga, como nono outorgante;

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P., através do Gabinete Médico-Legal e Forense do Alentejo Litoral, adiante designado por INMLCF, I.P., com sede no Largo da Sé Nova, 3000-213, em Coimbra, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Francisco José Brízida Martins, como décimo outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcácer do Sal, com sede na Rua da República, n.º 68, 2.º B, 7580-135, em Alcácer do Sal, neste ato representada pela Presidente, Maria José Mira da Costa Lopes, como décimo primeiro outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Grândola, com sede na Rua 1.º de Maio, Bloco 7, Loja BL, Bairro da Esperança, 7570-145, em Grândola, neste ato representada pela Presidente, Noélia da Conceição Serafim Mateus, como décimo segundo outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém, com sede na Rua do Parque, n.º 10, Colégio de São José, Sala 108, 7540-172, em Santiago do Cacém, neste ato representada pela Presidente, Lia Verónica Aguiar Lopes, como décimo terceiro outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sines, com sede no Largo Ramos da Costa, 7520-159, em Sines, neste ato representada pela Presidente, Ana Maria Batista Sobral, como décimo quarto outorgante;

Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Setúbal, com sede na Av. Jaime Cortesão, 2914-542 Setúbal, neste ato representado pelo Coronel, Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel, como décimo quinto outorgante;

Intervir.com – Associação de Promoção da Saúde, Desenvolvimento Social e Cultural, com sede no Parque Central, Espaços C e D, 7500-200, em Vila Nova de Santo André, neste ato representada pela Presidente da Direção, Maria Helena Matos Ferreira Ramos, como décimo sexto outorgante;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

É celebrado o presente protocolo que submetem às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a implementação de uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, nas áreas geográficas dos concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines, atuando nas diversas vertentes de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e de género.

Cláusula Segunda
(Objetivos)

O protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género tem como objetivos:

- a) Desenvolver um processo de territorialização das respostas na área da violência doméstica e de género, promovendo a realização de iniciativas conjuntas ou de ações concertadas;
- b) Promover as condições necessárias ao apoio e proteção das vítimas de violência doméstica e de género, por forma a assegurar a confidencialidade e o eficaz encaminhamento e acolhimento das diferentes situações;
- c) Assegurar que o encaminhamento das vítimas de violência doméstica e de género se proceda de acordo com o respetivo suporte financeiro, técnico e logístico, de molde a rentabilizar os recursos e apoios disponíveis;
- d) Promover a troca regular de informação, considerada relevante pelas partes outorgantes;
- e) Consolidar esforços e elaborar referenciais de atuação conjunta para a definição e harmonização de intervenções, tendo em vista a melhoria das respostas na área da violência doméstica e de género, por forma a proceder à cobertura progressiva dos serviços de apoio e proteção à vítima no âmbito geográfico a que se aplica o presente protocolo;
- f) Colaborar na dinamização de ações de formação e informação dirigidas à comunidade sobre violência doméstica e de género, assim como na divulgação da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Ulopes
Cedem:
[Handwritten signatures]

- g) Promover a realização de estudos e diagnósticos que visem a permanente adequação das respostas à problemática da violência doméstica e de género.

Cláusula Terceira
(Âmbito geográfico)

O presente protocolo aplica-se às áreas geográficas dos seguintes concelhos:

- a) Alcácer do Sal;
b) Grândola;
c) Santiago do Cacém;
d) Sines.

[Handwritten initials and signatures]

Cláusula Quarta
(Obrigações comuns das partes outorgantes)

As partes outorgantes comprometem-se a:

- a) Designar, à exceção da CIG, pontos focais para assegurar a implementação da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, tendo em vista o apoio e proteção das vítimas de violência doméstica e de género;
- b) Promover uma articulação célere e eficaz, nomeadamente para o atendimento das vítimas por técnicos/as especializados/as e o encaminhamento das mesmas para os organismos e/ou entidades com competência e responsabilidade na prevenção e proteção da violência doméstica e de género;
- c) Estabelecer, entre si, um protocolo de intervenção tendo em vista a definição das regras e procedimentos de articulação face às situações de violência doméstica e de género.

Cláusula Quinta
(Comissão de acompanhamento)

1 – A execução do presente protocolo é assegurada por uma comissão de acompanhamento, constituída por técnicos/as da CIG, com experiência comprovada na área da violência doméstica e de género, da cooperação autárquica e/ou da formação.

2 – São competências da comissão de acompanhamento, designadamente:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Ugoe
Cesler
92/23-1
uf
NS
14
M/M
VB
A
uf
A

- a) Proceder ao acompanhamento dos pontos focais e das equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da violência doméstica e de género;
- b) Prestar o apoio técnico necessário à elaboração e execução do Plano Intermunicipal para a Igualdade;
- c) Proceder ao acompanhamento das atividades desenvolvidas e a desenvolver quer na elaboração e implementação do Plano Intermunicipal para a Igualdade, quer na execução da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, no que concerne ao âmbito de atuação da Intervir.com;
- d) Realizar ações de formação, em horário laboral, aos pontos focais designados pelas partes outorgantes e às equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da violência doméstica e de género;
- e) Proceder ao acompanhamento da correta aplicação e verificação da execução das comparticipações financeiras prestadas no âmbito do presente protocolo.

3 – A comissão de acompanhamento reunirá trimestralmente com os pontos focais das partes outorgantes, sem prejuízo de o fazer quando e sempre que tal se justifique, elaborando uma ata de cada reunião.

Cláusula Sexta
(Obrigações dos municípios)

Os municípios, comprometem-se a incluir nas suas prioridades de atuação os objetivos da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, nomeadamente:

- a) Assegurar, salvo no município de Santiago do Cacém onde a Intervir.com tem sede, a cedência de um espaço físico adequado, com todos os recursos incluídos, para a prestação de informação, atendimento e apoio às vítimas, por parte da Intervir.com;
- b) Apoiar a promoção de campanhas dirigidas às comunidades e às escolas, sobre a violência doméstica e de género, nas suas áreas geográficas, em articulação com os parceiros locais;
- c) Assegurar a comparticipação financeira anual no valor de €2.000,00 (dois mil euros), à Intervir.com, devendo a mesma ser paga no prazo máximo de 90 (noventa) dias subsequentes à assinatura do presente protocolo.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Cláusula Sétima
(Obrigações da CIG)

A CIG, através da comissão de acompanhamento mencionada na cláusula quinta, compromete-se a:

- a) Acompanhar a implementação de toda a estratégia protocolada, bem como disponibilizar todo o apoio técnico necessário;
- b) Fornecer o material informativo e/ou formativo de apoio ao cumprimento do presente protocolo;
- c) Promover, junto das autarquias, a divulgação de experiências na área da violência doméstica e de género, desenvolvidas por outras autarquias ou organizações não governamentais.

Cláusula Oitava
(Obrigações do CDSS de Setúbal)

O CDSS de Setúbal compromete-se a:

- a) Garantir uma articulação efetiva com as partes outorgantes por forma a proteger as vítimas de violência doméstica e de género, e a promover a sua integração social;
- b) Promover procedimentos de resposta e apoio a vítimas de violência doméstica e de género, designadamente em situação de emergência;
- c) Divulgar documentação e material formativo e informativo, junto de profissionais do setor, bem como junto de outras entidades públicas e privadas e, em geral, junto da demais população do âmbito geodemográfico do presente protocolo.

Cláusula Nona
(Obrigações da DGEstE – DSR Alentejo)

A DGEstE – DSR Alentejo compromete-se a:

- a) Divulgar e apoiar, junto dos estabelecimentos escolares, a realização de ações e cursos de formação, seminários, workshops e debates públicos sobre boas práticas na prevenção da violência doméstica e de género;
- b) Sensibilizar os estabelecimentos escolares, situados na respetiva circunscrição regional, para a importância da criação de um espaço de informação e apoio à violência doméstica no namoro, procedendo à sua divulgação em ambiente escolar.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials:
Lopes
C...
A...
M...

Cláusula Décima
(Obrigações da ULS do Litoral Alentejano, E.P.E.)

A ULS do Litoral Alentejano, E.P.E. compromete-se a:

- a) Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os profissionais dos diferentes serviços para a igualdade de género e a prevenção da violência ao longo do ciclo de vida;
- b) Incrementar a formação e preparação dos profissionais, na matéria;
- c) Recolher e organizar a informação casuística sobre as situações de violência atendidas nos serviços;
- d) Prestar apoio de consultadoria aos profissionais e equipas de saúde no que respeita à sinalização, acompanhamento ou encaminhamento dos casos;
- e) Assegurar articulação funcional, em rede, com outras equipas de saúde que intervenham neste domínio.

Handwritten signatures and initials:
M...
B...
J...
M...
A...

Cláusula Décima Primeira
(Obrigações do INMLCF, I.P.)

O INMLCF, I.P., através do Gabinete Médico-Legal e Forense do Alentejo Litoral, compromete-se a:

- a) Proceder à realização de exames e perícias a vítimas de violência doméstica e de género, a cujos procedimentos deverão ser sempre atribuído a natureza urgente, para descrição e avaliação dos danos provocados na integridade psicofísica, bem como a realização de perícias de psiquiatria e psicologia forenses;
- b) Cooperar com os órgãos de polícia criminal e assegurar a atempada realização dos exames, perícias e colheita de amostras para exames complementares laboratoriais a vítimas de violência doméstica e de género, assim como o envio dos respetivos relatórios;
- c) Promover a realização de trabalhos e estudos de pesquisa e investigação científica sobre a temática da violência doméstica e de género.

Cláusula Décima Segunda
(Obrigações das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens)

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, dos concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines, comprometem-se a:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Vegas' and several illegible signatures.

- a) Atender e informar as pessoas que a elas se dirigem no âmbito da problemática relacionada com a violência doméstica vicariante;
- b) Transmitir às partes outorgantes, sem prejuízo do respeito pelo carácter reservado do processo, nos termos do artigo 88.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJ), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, informação relativa à violência doméstica e de género, em especial a que envolva a vitimação de crianças e jovens, contribuindo para a elaboração de diagnósticos interdisciplinares rigorosos sobre a realidade local da problemática e para a tomada de decisões adequadas para prevenir situações de risco e de perigo;
- c) Colaborar com as partes outorgantes no estudo e elaboração de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo;
- d) Promover ações e colaborar com as partes outorgantes na deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses das crianças e jovens vítimas de violência doméstica;
- e) Participar nas ações de divulgação promovidas ou apoiadas pelas partes outorgantes.

Cláusula Décima Terceira
(Obrigações do Comando Territorial da GNR de Setúbal)

O Comando Territorial da GNR de Setúbal compromete-se a:

- a) Criar gabinetes de atendimento e de informação para vítimas de violência doméstica e de género, dotados de condições adequadas à sua especial vulnerabilidade;
- b) Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de violência doméstica e de género;
- c) Prestar a proteção policial necessária à vítima, no âmbito judicial ou extrajudicial, através de orientações de autoproteção;
- d) Elaborar, obrigatoriamente, quando têm conhecimento do crime, o respetivo auto de denúncia, estatuto de vítima, ficha de avaliação de risco de violência doméstica (RVD) e plano individualizado de segurança, remetendo ao Ministério Público, de forma imediata todas estas informações;
- e) Adotar, nos termos da lei, da forma mais expedita, e após a denúncia do crime, os atos processuais que se tornem necessários



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- para a aquisição de prova que habilitem, no mais curto período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima e à promoção de medidas de coação relativamente ao arguido;
- f) Acompanhar, de imediato, a vítima aos serviços de medicina legal, quando a mesma apresente evidências físicas de agressão ou relate a ocorrência de agressões físicas, aquando da denúncia do crime.

Cláusula Décima Quarta
(Obrigações da Intervir.com)

1 – A Intervir.com compromete-se a:

- a) Criar uma equipa técnica adequada de apoio às vítimas de violência doméstica e de género, afetando o pessoal técnico e administrativo necessário ao funcionamento da mesma;
- b) Assegurar a formação do pessoal afeto à equipa técnica;
- c) Assegurar, junto dos municípios e em regime de permanência, um serviço de informação, atendimento e apoio às vítimas de violência doméstica e de género;
- d) Desenvolver, junto dos municípios, ações de sensibilização e de prevenção da violência doméstica e de género;
- e) Proceder à elaboração, após audição dos municípios signatários do presente protocolo, de um Plano Intermunicipal para a Igualdade;
- f) Proceder à elaboração e acompanhamento da execução do Plano Intermunicipal para a Igualdade, durante o período de vigência do presente protocolo;
- g) Promover a elaboração de um protocolo de intervenção tendo em vista a definição das regras e procedimentos de articulação entre as partes outorgantes face a situações de violência doméstica e de género;
- h) Promover a realização de campanhas de sensibilização, junto das comunidades e direcionadas para as escolas, em parceria com as partes outorgantes;
- i) Utilizar os montantes atribuídos através das comparticipações financeiras exclusivamente para as finalidades previstas no presente protocolo;
- j) Assegurar o apoio logístico necessário para a realização das reuniões da comissão de acompanhamento;
- k) Apresentar, trimestralmente, à comissão de acompanhamento, um relatório das atividades desenvolvidas e a desenvolver quer na elaboração e acompanhamento da execução do Plano



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Lopes
Coelho
[Handwritten signatures and initials]

Intermunicipal para a Igualdade, quer no âmbito da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género.

2 – O atendimento previsto na alínea c) do número anterior realiza-se um dia por semana em cada município.

3 – Para efeitos da execução do presente Protocolo, a Intervir.com, compromete-se, ainda, a:

- a) Manter organizado um processo individual para cada uma das atividades desenvolvidas no âmbito da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, com a respetiva documentação e comprovativos de todas as despesas efetuadas, acessível para consulta da comissão de acompanhamento;
- b) Apresentar à comissão de acompanhamento, até 30 dias após cada ano de vigência do presente protocolo, relatório detalhado relativo às atividades desenvolvidas, bem como da aplicação dos montantes atribuídos através das participações financeiras prestadas no âmbito do presente protocolo.

**Cláusula Décima Quinta
(Comparticipação financeira)**

1 – Através das verbas provenientes dos jogos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade, atribui à Intervir.com, a título de subvenção, uma participação financeira no montante de €74.000,00 (setenta e quatro mil euros), para apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

2 – A participação financeira prevista no número anterior é concedida em duas parcelas, da seguinte forma:

- a) 50% do valor total da participação financeira, no montante de €37.000,00 (trinta e sete mil euros), processado nos 90 (noventa) dias subsequentes à assinatura do presente protocolo;
- b) O restante valor, após entrega ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade do relatório de avaliação intercalar a efetuar pela comissão de acompanhamento um ano após a outorga do presente protocolo.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Lilupe
Co Seis
el
BFI
QPPM
W
B
J
AK
A

Cláusula Décima Sexta
(Execução)

- 1 – A execução do presente protocolo será objeto de acompanhamento, controlo e avaliação regular pela comissão de acompanhamento, a qual procederá a uma avaliação intercalar um ano após a sua outorga, elaborando, para o efeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório a enviar ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade.
- 2 – No final do período de vigência do presente protocolo, a comissão de acompanhamento procede à avaliação final da execução do mesmo, nos termos previstos no número anterior.
- 3 – Os relatórios a elaborar pela comissão de acompanhamento previstos nos números anteriores deverão ter em consideração, designadamente a informação prestada nos relatórios apresentados pela Intervir.com sobre as atividades desenvolvidas, bem como da aplicação dos montantes atribuídos através das participações financeiras prestadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Décima Sétima
(Interpretação)

As partes outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda.

Cláusula Décima Oitava
(Vigência)

O presente protocolo tem a duração de dois anos.

Cláusula Décima Nona
(Outorga)

O presente protocolo é assinado em 16 exemplares, um para cada uma das partes outorgantes, no dia 19 de maio de 2016, entrando imediatamente em vigor.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Lopes
ref. 2.2.1 A6
M. Nunes
B
D
L

Primeiro Outorgante

Catarina Marcelino
Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Segundo Outorgante

Manuel Vítor Nunes de Jesus
Município de Alcácer do Sal

Terceiro Outorgante

António Figueira Mendes
Município de Grândola

Quarto Outorgante

Álvaro Beijinha
Município de Santiago do Cacém

Quinto Outorgante

Nuno Mascarenhas
Município de Sines

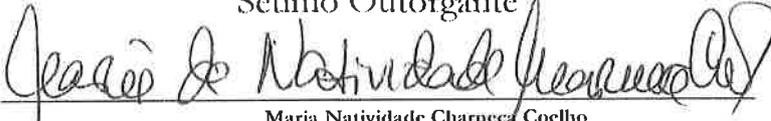
Sexto Outorgante

Teresa Almeida
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

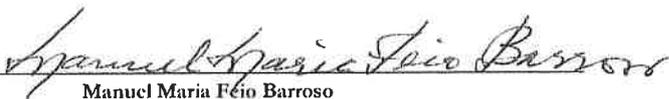


PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Sétimo Outorgante


Maria Natividade Charneca Coelho
Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal

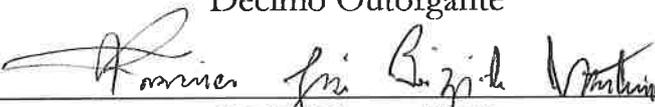
Oitavo Outorgante


Manuel Maria Féio Barroso
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região do Alentejo

Nono Outorgante


Paulo Espiga
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.

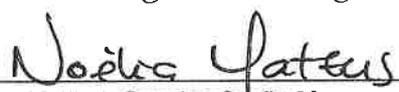
Décimo Outorgante


Francisco José Brizida Martins
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.

Décimo Primeiro Outorgante


Maria José Mira da Costa Lopes
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcácer do Sal

Décimo Segundo Outorgante


Noélia da Conceição Serafim Mateus
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Grândola

uqes
C. J. G.
P. J. A.
M. J.
M. J.
M. J.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signature: ef Casca
Handwritten initials: AB

Décimo Terceiro Outorgante

Handwritten signature: Verónica Lopes

Lia Verónica Aguiar Lopes
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém

Handwritten initials: 14
Handwritten signature: [unclear]

Handwritten initials: 13
Handwritten signature: [unclear]

Handwritten signature: [unclear]
Handwritten signature: [unclear]

Décimo Quarto Outorgante

Handwritten signature: Ana Maria Sobral

Ana Maria Batista Sobral
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sines

Décimo Quinto Outorgante

Handwritten signature: Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel

Coronel Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel
Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Setúbal

Décimo Sexto Outorgante

Handwritten signature: Maria Helena Matos Ferreira Ramos

Maria Helena Matos Ferreira Ramos
Intervir.com

